



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Decreto nº 3.743, de 15 de setembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE
R\$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS).**

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.784, de 18 de novembro de 2009, com a Lei nº 3.853, de 15 de setembro de 2010 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Especiais, no valor de **R\$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A) Crédito Especial no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com a cobertura metálica da quadra da escola municipal de ensino fundamental, "Modesto Bohrer", situada à Rua Ennes Reis Rodrigues nº 71, classificado e codificado como segue:

02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00	-Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-12.361.0004.1125.000	-Obras e Instalações F.	250.000,00

- B) Crédito Especial no valor de **R\$ 218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais), destinado a custear despesas com a cobertura metálica da quadra da escola municipal de ensino fundamental, "Amando de Castro de Lima", situada à rua São José, 365, classificado e codificado como segue:

02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00	-Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-12.361.0004.1124.000	-Obras e Instalações F.	218.000,00

Parágrafo único. Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas "A" e "B", serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, no valor de **R\$ 468.000,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), classificada e codificada como segue:

02.11.00.00	-Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00	-Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-12.361.0004.2028.000	-Material de Consumo F. 248	168.000,00
4.4.90.52.00-12.361.0004.2028.000	-Equipamento e Material de Consumo F. 255	300.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. do Decreto nº 3.742/2010.

fls. 2

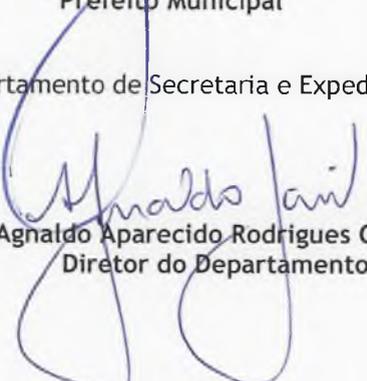
Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de setembro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

